Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 153/2022 – D.A. – D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas vias do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme Convênio nº 101730/2022 – Demanda nº 022901 – Processo nº SDR-PRC2022-02085-DM – Governo do Estado de São Paulo.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do art. 49 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a prerrogativa conferida à Administração quanto a revisão de seus próprios atos, de maneira especial ao disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação, na ocasião da Sessão Pública de abertura de julgamento dos envelopes de "habilitação" e "proposta" realizada no dia 1º de setembro p.p., declarou habilitada para o certame a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A**;

Considerando que ao iniciar o saneamento dos autos do processo para futura remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, identificou uma falha ao aprovar o acervo técnico de que trata o subitem "8.1.4" do Edital, apresentado pela empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A,** pois, conforme consta dos autos, a licitante não dispõe de atestado de capacidade técnico-operacional em seu nome;

Considerando que os atestados apresentados estão em nome de empresa estranha ao processo, qual seja: **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**;

Por fim, considerando a necessidade da preservação da legalidade do ato administrativo, especialmente dos exarados por esta Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

ANULAR o ato administrativo que habilitou para o certame a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A** pelos motivos acima narrados, com a consequente **inabilitação** para a Tomada de Preços nº 017/2022 – Processo nº 153/2022, por deixar de atender o disposto no subitem "8.1.4" do Edital.

No mais, com amparo no § 3º do art. 49 c/c art. 109, I, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, abra-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e manifestações;

Assim sendo, em virtude da inabilitação da empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S.A,** considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL,** declara vencedora do certame a empresa **PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** com valor global de **R$1.121.478,19** (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Mirassol/SP, 20 de setembro de 2022.

André Pinto Camargo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antonio Carlos Doimo

Membro suplente

Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca

Membro suplente

.....